



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 00385/2013

Requer informações acerca de distribuição de cascalho, no Bairro Santa Alice.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que apenas algumas ruas do Bairro Santa Alice receberam cascalho nas estradas de acesso às chácaras ali existentes.

CONSIDERANDO que mesmo as ruas que foram contempladas com camada de cascalho, esse serviço foi realizado parcialmente, visto que, a Rua Walter Aranha de Oliveira recebeu cascalho em dois trechos, do início da Rua até a residência de número 217 e da residência de número 380 ao final da mesma, já na Rua Maestro José Domingues ganhou cascalho do número 250 à 422, Rua Luiz Carlos Braulino contemplada do número 451 até o final da referida Rua, Rua Antônio de Oliveira Lino, do 413 ao final da Rua e também próximo ao cruzamento da Nelson Mateide com a Benedito de Oliveira .

CONSIDERANDO que alguns moradores estão se sentindo preteridos pelo poder público.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Qual critério utilizado pela Administração no momento de distribuição de cascalho no Bairro Santa Alice?

2º) Não seria correto fazer a distribuição, do início do bairro, seguir distribuindo de forma a contemplar todas as ruas?

3º) A alegação de alguns moradores, quanto a serem preteridos pelo poder público fere o princípio da igualdade. A Constituição Federal de 1988 adotou o princípio da igualdade de direitos, prevendo a igualdade de aptidão, uma igualdade de possibilidades, ou seja, todos os cidadãos têm o

PROTOCOLADO Nº: 03644/2013 DATA: 28/03/2013 HORA: 15:27 USUÁRIO: MARTA



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

direito de tratamento idêntico pela lei, em consonância com os critérios albergados pelo ordenamento jurídico.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos

O princípio da igualdade tem um duplo conteúdo: a obrigação de dar tratamento igual a situações que sejam juridicamente iguais, e a obrigação de dar tratamento diferenciado a situações que sejam juridicamente diferentes. Assim, o princípio da igualdade desenvolve-se em duas vertentes:

» A proibição da discriminação

» A obrigação da diferenciação, assim, poderia a Administração explicar o porquê de algumas ruas do mesmo bairro não receberem o benefício?

4º) Demais informações que julgar pertinente.

Justificativa:

Moradores do bairro Santa Alice, procuraram por este vereador alegando haverem sido discriminadas em relação a distribuição de cascalho nas estradas que dão acesso as chácaras existentes no referido bairro.

Querem providencias quanto aos locais que não receberam o benefício ou mesmo explicações quanto as razões de não receberem.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 28 de março de 2.013.

Gustavo Bagnoli
-vereador-

PROTOCOLO Nº: 03644/2013

DATA: 28/03/2013

HORA: 15:27

USUÁRIO: MARTA